



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

EDITAL Nº 024/2025

PASSE LIVRE ESTUDANTIL

CLEONICE P. DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** o Edital nº 024/2025 - PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL (PROGRAMA ESTADUAL).

1. Do objeto

1.1 O presente Edital tem como objeto divulgar o local, o período, os requisitos e a documentação para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil, referente ao segundo semestre de 2025.

2. Do Local

2.1 Local de Cadastramento: junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Centro Administrativo Municipal, Praça 13 de Abril, 302, centro. Das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

3. Do prazo

3.1 O prazo para apresentação da documentação e comprovantes previstos neste Edital é de 01/09 a 18/09/2025.

4. Dos requisitos

4.1 Os requisitos para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil são a comprovação por parte dos estudantes de que possuem renda per capita de até 1,5 sm (um salário mínimo e meio regional), que residam em Campos Borges, mas estudem em outro Município e que comprovem frequência nas instituições de ensino.

5. Da Documentação

5.1. Documentação exigida para cadastro: (Anexo I)

6. Das Disposições Finais

6.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 Não é possível o cadastro do estudante se faltar um dos documentos exigidos no item 5.

7. Dos Valores

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

7.1 A METROPLAN define os procedimentos de cálculo do subsídio para estudantes do interior do estado, conforme legislação, determina que o cálculo seja feito com base na quilometragem percorrida por todos os estudantes aptos, bem como nos dias de aula previstos em seus atestados de matrícula. O valor definido é dividido em quatro parcelas, sendo que cada parcela é limitada a 25% do valor do salário mínimo regional da faixa 1. Desde 2019, o estado tem optado por pagar as quatro parcelas de forma única. A fórmula de cálculo está presente nos decretos que regulamentam o PLE.

7.2 Após o cadastro de alunos no sistema (SIMET) este realizarem a análise e os cálculos de valores que os alunos podem receber de acordo com os dias que frequentam o curso.

7.3 Os recursos são repassados ao município com valores definidos pela Metroplan para cada estudante.

7.4 O Município realiza o repasse ao estudante direto na conta informada pelo aluno.

7.5 A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS AO MUNICÍPIO SERÁ FEITA PELO GOVERNO DO ESTADO CONFORME REGRAS PRÓPRIAS E FÓRMULAS DE CÁLCULO DO PROGRAMA.

8 Disposições Gerais

Casos omissos e situações não previstas serão resolvidas pela administração Pública Municipal e METROPLAN.

Campos Borges, 26 de agosto de 2025.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

Atenção estudantes que moram em Campos Borges e usam transporte para se deslocarem de Campos Borges para outro município.

Está aberto período para apresentação de documentação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campos Borges para os alunos que tiverem interesse em receber recurso do Passe Livre Estudantil, e que se enquadrem dentro dos critérios exigidos pela Metroplan.

Esclarecimentos:

- Recursos são referentes ao segundo semestre de 2025 – somente terão direito aqueles alunos que comprovarem que tiveram despesas no segundo semestre de 2025 com transporte (encaminhar comprovante de pagamento do transporte).
- Para se enquadrar a renda per capita familiar mensal deverá ser de até 1,5 salários mínimo regional (encaminhar comprovante de renda).

PRÉ-REQUISITOS PARA RECEBER O BENEFÍCIO:

- Comprovar frequência em instituição de ensino no segundo semestre de 2025;
- Residir em Campos Borges, mas estudar em outra cidade;
- Ser estudante com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (R\$ 2.683,56);
- São aceitas inscrições de estudantes de nível fundamental, médio, técnico, EJA, pré-vestibular e superior.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO:

1. Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (disponível em anexo)
2. Uma FOTO 3X4 para documento (não necessário em caso de renovação);
3. Cópia do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO oficial do estudante (RG, CNH

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

ou CTPS);

4. Cópia do CPF do estudante;

5. ATESTADO DE MATRÍCULA com data de emissão no máximo 90 dias. O atestado escolar deverá conter: **o nome do aluno completo, período de início e término do curso, dias da semana que o aluno terá aula, o turno e autenticação da instituição de ensino.**

6. ATESTADO DE FREQUÊNCIA: comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do período letivo anterior, dispensado em caso de estudantes matriculados (as) no primeiro semestre ou primeiro ano letivo.

7. DECLARAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR feito pelo estudante com assinatura registrada em cartório. (Verso do formulário de inscrição)

8. Cópia do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODO O GRUPO FAMILIAR declarado, ou Certidão de Nascimento (*certidão de nascimento permitida somente para menores de 18 anos*).

9. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA com data de emissão no máximo 90 dias. (*Caso o comprovante não esteja em nome do aluno, ou de algum membro da família declarado, o titular da conta deverá fazer uma declaração informando que o aluno reside no endereço sob forma de aluguel ou casa cedido, e anexar a cópia do RG do declarante.*)

10. COMPROVANTE DE RENDA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS. Renda a partir dos 16 anos, sendo aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

(*Fica dispensado a apresentação dos comprovantes de renda do grupo familiar aos estudantes que comprovarem ser beneficiários do PROUNI, na forma integral, e do Programa de Assistência Estudantil - PRAE*);

- Carteira assinada: deverá fornecer os 3 últimos contracheques. Quando houver pagamento de comissão, ou hora extra deverá fornecer os 6 últimos contracheques;
- Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração registrada em cartório referente à renda dos últimos 3 meses, (*considera-se autônomos, ou profissionais liberais, todos aqueles que não trabalham com carteira assinada*);
- Aposentado e pensionista: Fornecer os três últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria que pode ser o extrato do demonstrativo crédito de benefício do INSS, ou os três últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.
- Trabalhador rural: No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal, ou notas fiscais de venda de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos seis meses.

- Dirigente ou sócio de empresa: Os 3 últimos pró-labore ou declaração de imposto de renda de pessoa jurídica completa, acompanhada do recibo de entrega a receita federal exercício de 2017;
- Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis: apresentar o contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes recebidos;
- Desempregado ou não trabalha: Cópia da carteira de trabalho contendo as páginas da foto, dados pessoais, a parte do contrato de trabalho da última assinatura e a folha subsequente em branco. Caso não possuir carteira de trabalho fornecer uma declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento.

11. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (vínculo ao AERGS): caso o aluno não tenha ainda, pode fazer no site <https://nova-carteira.aergs.com.br/e> e apresentar o comprovante de pagamento da taxa; e

12. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA, contendo agência, conta e banco, a qual será depositado o valor do benefício (obrigatoriamente o titular da conta deve ser o estudante beneficiário do programa).

IMPORTANTE: a falta de documento entregue é de total responsabilidade do estudante e poderá impedir de efetuar seu cadastro junto ao Sistema do Passe Livre Estudantil.

DOS VALORES

A METROPLAN define os procedimentos de cálculo do subsídio para estudantes do interior do estado, conforme legislação, determina que o cálculo seja feito com base na quilometragem percorrida por todos os estudantes aptos, bem como nos dias de aula previstos em seus atestados de matrícula. O valor definido é dividido em quatro parcelas, sendo que cada parcela é limitada a 25% do valor do salário mínimo regional da faixa 1. Desde 2019, o estado tem optado por pagar as quatro parcelas de forma única. A fórmula de cálculo está presente nos decretos que regulamentam o PLE.

IMPORTANTE: Prazo de entrega da documentação de 01 a 18 de setembro 2025.

Após o cadastro de alunos no sistema (SIMET) este realizarem a análise e os cálculos de valores que os alunos podem receber de acordo com os dias que frequentam o curso.

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



Os recursos são repassados ao município com valores definidos pela Metroplan para cada estudante.

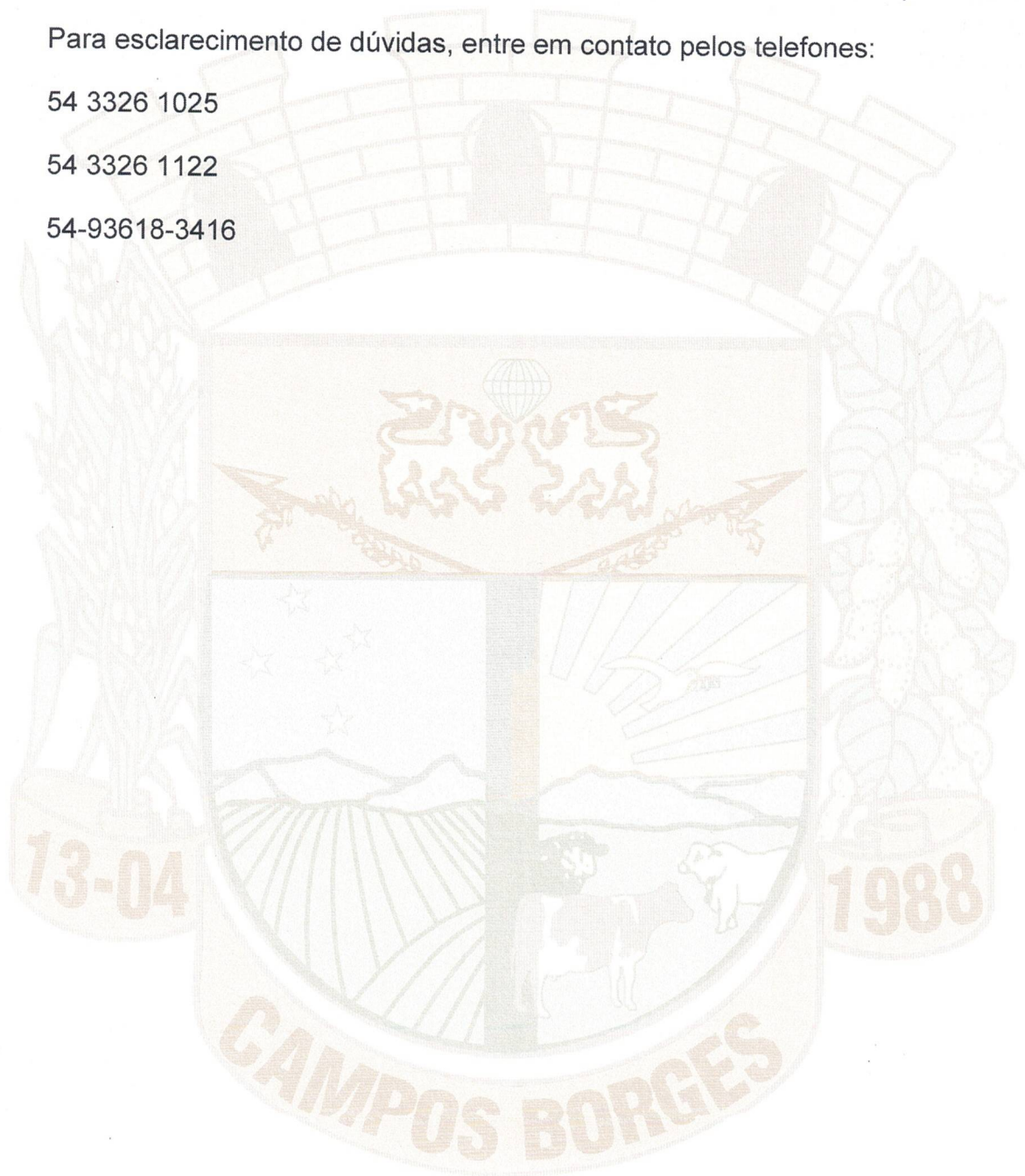
O Município realiza o repasse ao estudante direto na conta informada pelo aluno.

Para esclarecimento de dúvidas, entre em contato pelos telefones:

54 3326 1025

54 3326 1122

54-93618-3416



NOME COMPLETO DO ALUNO:

☐ USUÁRIO
NOVO

☐ RENOVAÇÃO
ANUAL

☐ 2ª VIA

PASSE LIVRE ESTUDANTIL

JÁ TEVE O PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL EM ANOS ANTERIORES?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ USUÁRIO NOVO

☐ RENOVAÇÃO ANUAL
COM CARTÃO

☐ RENOVAÇÃO ANUAL
SEM CARTÃO

☐ 2ª VIA

NOME

CPF DO
ALUNO

SEXO ☐ M ☐ F

DATA DE NASC.: / /

MÃE

PAI

CEP

ENDEREÇO

NÚMERO

COMPL.

BAIRRO

CIDADE

UF

E-MAIL

@

TEL.

TEL.

OPERADORA

OPERADORA

ESTABELECIMENTO
DE ENSINO

NÍVEL

☐ FUNDAMENTAL

☐ MÉDIO

☐ TÉCNICO

☐ PRÉ-VESTIBULAR

SÉRIE

TURNO ☐ MANHÃ

☐ TARDE

☐ NOITE

☐ SUPERIOR

☐ EJA PRESENCIAL

PERÍODO DO CURSO

À

DIAS DE AULA

☐ SEGUNDA

☐ TERÇA

☐ QUARTA

☐ QUINTA

☐ SEXTA

☐ SÁBADO

LINHA DE ÔNIBUS ENTRE CASA E ESCOLA:

EMPRESA

TARIFA
R\$

LINHA

UTILIZA INTEGRAÇÃO: ☐ SIM

☐ NÃO

PREENCHA A DECLARAÇÃO ATRÁS DESTES FORMULÁRIO.
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA
SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO PASSE LIVRE ESTUDANTIL.

ESCREVA O NOME NO
VERSO DA SUA FOTO
3X4 E COLE AQUI!

SOMENTE
USUÁRIO
NOVO

Porto Alegre, ____ de ____ de ____

Ass. do requerente

Declaro para obtenção do Passe-Livre que minha família é composta por ____ pessoas. Abaixo descritas:

ESTUDANTE:

PROFISSÃO:

REND:

1) MEMBRO DA FAMÍLIA:

PARENTESCO:

PROFISSÃO:

R\$

REND:

2) MEMBRO DA FAMÍLIA:

PARENTESCO:

PROFISSÃO:

R\$

REND:

3) MEMBRO DA FAMÍLIA:

PARENTESCO:

PROFISSÃO:

R\$

REND:

4) MEMBRO DA FAMÍLIA:

PARENTESCO:

PROFISSÃO:

R\$

REND:

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela Lei nº 14.307, de 25 de setembro de 2013.
CASO SEU GRUPO FAMILIAR SEJA FORMADO POR MAIS DE 6 MEMBROS, ANEXAR DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ACIMA.

**ESPAÇO PARA O SELO
DO CARTÓRIO**

Ass. do estudante (Reconhecida em cartório)

* Caso menor de idade ass. responsável legal (Reconhecida em cartório)

- Ficha de Inscrição preenchida
- 1 foto 3x4 para documento recente
- Cópia da Identidade Oficial do Estudante e de **TODOS** os membros da família declarados acima
- Cópia do CPF do estudante (**obrigatório inclusive para menores de 18 anos**)
- Atestado Escolar (**no atestado deverá conter: nome do aluno completo, período de início e término do ano letivo/semestre, dias da semana em que o aluno terá aula, turno e carimbo com assinatura do responsável da escola e carimbo da escola**), com data de emissão no máximo 90 dias.
- Comprovante de Renda do beneficiário e de **TODOS** os membros do grupo familiar declarados acima dos últimos 3 meses. Se caso tiver horas extras trazer dos 6 últimos meses.
- Comprovante de Residência com data de emissão de no máximo 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do aluno ou de algum membro da família declarado acima, o titular da conta deverá fazer uma declaração informando que o aluno reside neste endereço sob forma de aluguel ou casa cedida e junto anexar cópia do RG do declarante.)

RENOVAÇÃO ANUAL

- Os estudantes para **renovação do Passe Livre** deverão fornecer toda a documentação acima (**EXCETO A FOTO**) e o atestado ou declaração da escola informando frequência mínima de 75% do período letivo anterior.